

**RESULTADO PRELIMINAR**  
**REABERTURA DA CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 17/0007-CC**

**Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico e brindes para atender as necessidades do SESC Administração e Unidades Operacionais do SESC Saúde, SESC Deodoro, SESC Turismo, SESC Caxias e SESC Itapecuru, pelo período de 6 meses – REABERTURA do Processo nº 17/0007-CC-SRP, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado Preliminar da Concorrência em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1.1 Conforme ata da primeira sessão, realizada às **nove** horas do dia **dois de julho** do corrente ano, a Comissão recebeu os credenciamentos, os envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação, realizou o credenciamento e informou que foram credenciados nos termos do edital os representantes das empresas: **COLORTECH COMUNICACAO VISUAL LTDA, E G ARAUJO EIRELI e GRAFICA EXPRESS CORES LTDA**. Logo após, a Comissão solicitou que os representantes rubricassem os credenciamentos, promoveu a abertura das documentações relativa à habilitação das empresas participantes, solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem os documentos e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte dos licitantes sobre as documentações de habilitação, e todos os representantes responderam que não havia contestações.

1.2 Em seguida, a Comissão informou que a empresa **E G ARAUJO EIRELI**, participou da primeira abertura do referido processo, e foi declarada habilitada no certame, e nesta segunda abertura a referida empresa apresentou os documentos de habilitação de acordo com o que estabelece o subitem **11.5** (*As licitantes participantes da primeira abertura do certame e declaradas habilitadas no processo, caso participem da reabertura para o(s) item(ns) cancelado(s), deverão comprovar a regularidade somente para o(s) documento(s) de habilitação que estiver(em) vencido(s) na data da segunda abertura. Os documentos julgados na primeira abertura não serão objeto de reanálise pelos licitantes na segunda abertura para item(ns) cancelado(s)*) do edital. Assim, foram analisados os documentos apresentados na sessão da segunda abertura, sendo a empresa **E G ARAUJO EIRELI** declarada HABILITADA no certame. A empresa **COLORTECH COMUNICACAO VISUAL LTDA**, participou da primeira abertura do referido processo, e foi declarada habilitada no certame, exceto para os itens referentes a brindes, pois atendeu parcialmente ao estipulado no subitem **5.3.1** (*Declaração(ões)/Atestados, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem qualidade técnico-operacional pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação*) do edital, já que apresentou atestados de capacidade técnica compatíveis apenas com itens referentes a materiais gráficos, e nesta segunda abertura não apresentou os documentos de habilitação, conforme estabelece o subitem **11.5** do edital, pois após análise dos documentos apresentados, constatou-se que a empresa **COLORTECH COMUNICACAO VISUAL LTDA** apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais VENCIDA, desatendendo ao item **5.5.4** e os subitens **5.5.4.1, 5.5.4.2 e 5.5.4.3** do edital, assim, a empresa foi INABILITADA no certame. Foi

informado ainda, que a empresa **GRAFICA EXPRESS CORES LTDA**, participou da primeira abertura do referido processo, e foi declarada inabilitada no certame, e nesta segunda abertura apresentou os documentos de habilitação conforme estabelece o subitem **11.6** (*As licitantes participantes da primeira abertura do certame e declaradas inabilitadas no processo, deverão sanar o(s) vício que deu(ram) causa à inabilitação e comprovar a regularidade do(s) documento(s) de habilitação que estiver(em) vencido(s) na data da segunda abertura*) do edital, além de atender plenamente aos demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, assim, após análise dos documentos apresentados, a empresa **GRAFICA EXPRESS CORES LTDA** foi HABILITADA no certame. Logo após, foi emitido o termo de renúncia, que foi assinado por todos os presentes. Após o resultado da análise das documentações de habilitação e antes do término e assinatura da ata o representante da empresa **COLORTECH COMUNICACAO VISUAL LTDA** se ausentou da sessão. Em seguida, a Comissão promoveu a abertura das propostas de preços das empresas **E G ARAUJO EIRELI** e **GRAFICA EXPRESS CORES LTDA**, habilitadas no certame, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas, rubricou-os e informou os itens cotados ou não cotados da seguinte forma: a empresa **E G ARAUJO EIRELI** cotou os itens **07, 14, 15, 16, 50, 56, 154, 161, 169, 238, 275** e **283**; e a empresa **GRAFICA EXPRESS CORES LTDA** cotou os itens **07, 14, 15, 16, 50, 56, 154, 161, 169, 238, 275** e **283**. Logo após, a Presidente em exercício, solicitou que os representantes rubricassem e analisassem as propostas de preços e perguntou aos presentes se havia alguma observação a ser feita sobre as propostas de preços e todos informaram que não havia contestações. Depois, a Comissão informou que o envelope de proposta de preços da empresa **COLORTECH COMUNICACAO VISUAL LTDA** ficaria retido na Comissão, podendo ser retirado conforme previsto no subitem **12.14** do edital. Informou ainda, que a sessão seria suspensa para análise das propostas de preços, e qualquer informação seria publicada conforme subitem **12.1** (*As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do SESC Administração, e-mail e/ou do site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br) – Licitação, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos*) do edital.

**2** Após análise das propostas de preços, pela Comissão de Licitação a empresa **E G ARAUJO EIRELI** não teve dos itens cotados itens desclassificados e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **07, 16, 50, 56, 154** e **275**; a empresa **GRAFICA EXPRESS CORES LTDA** não teve dos itens cotados itens desclassificados e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **14, 15, 161, 169, 238** e **283**. Porém, após análise e comparativo entre os valores estimados e cotados, verificou-se que os itens **161, 238** e **283** com menores preços registrados para a empresa **GRAFICA EXPRESS CORES LTDA** ficaram muito acima dos valores de referência, então, a Comissão encaminhou e-mail à empresa, solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e a empresa ofertou desconto para os itens: **161**, cujo valor era de R\$ 33,00 (trinta e três reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 14,98 (catorze reais e noventa e oito centavos); **238**, cujo valor era de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos); e **283**, cujo valor era de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos).

**3** Dessa forma, segue abaixo o Resultado Preliminar da reabertura da Concorrência em epígrafe, indicando as empresas vencedoras, com seus respectivos valores:

EMPRESA: E G ARAUJO EIRELI				
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
07	5,90		56	65,00
16	950,00		154	4.975,00
50	1.050,00		275	45,00

EMPRESA: GRAFICA EXPRESS CORES LTDA				
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
14	160,00		169	1.350,00
15	690,00		238	15,48
161	14,98		283	4,42

**3.1** Diante da declaração dos menores preços registrados, a Comissão de Licitação solicita às empresas vencedoras no certame que manifestem no prazo de até **01 (hum) dia útil**, se há ou não, interesse em aderirem aos menores preços registrados, conforme subitem **7.4** (*Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço por item, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados, realização do sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem 12.1) do edital.*

**3.2** Os interessados em interpor recurso terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão) do edital.*

São Luís-MA, 17 de julho de 2018.

**Analis Oliveira Teixeira**  
Presidente da CPL, em exercício.